



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 PMPB
CRENCIAMENTO Nº 02/2026 PMPB

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, torna público que realizará **CRENCIAMENTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Decreto 933/2024 e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes para aquisição do objeto abaixo discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

01 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas do ramo jornalístico, compreendendo emissoras de rádio com frequência modulada (FM), veículos de imprensa escrita (jornal impresso) e empresas de mídias digitais (portais e sites de notícias), para a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais, programas, campanhas educativas, editais de concurso/processo seletivo e demais ações institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Descrição do objeto:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|--|-----------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Publicação em Jornal Impresso e Eletrônico , com periodicidade regular e distribuição física comprovada no Município de Pescaria Brava. | Cm/coluna | 3.000 | R\$ 37,33 | R\$ 111.900,00 |
| 2 | Divulgação em Rádio (spot de 30 segundos) , para transmissão em emissoras de rádio com Frequência Modulada (FM) que possuam alcance e cobertura no Município de Pescaria Brava e na região da Amurel. O spot deverá ser veiculado conforme o material fornecido pela assessoria de comunicação da Prefeitura, contendo informações institucionais, educativas ou de orientação social. As inserções deverão ocorrer dentro da grade de programação comercial da emissora, preferencialmente em horários de grande audiência (horários nobres), conforme plano de mídia estabelecido pela contratante. | Unidade | 1.200 | R\$ 158,76 | R\$ 190.512,00 |
| 3 | Publicação em Portal/Site. | Unidade | 600 | R\$ 341,25 | R\$ 204.750,00 |

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>(Inserção de banner publicitário digital com dimensão mínima de 800 pixels de largura por 260 pixels de altura. Este banner deverá estar disposto em posição de destaque, localizado na página principal (home page) do site, garantindo alta visibilidade logo ao acessar o portal.</p> <p>A peça gráfica deverá conter identidade visual institucional e ser previamente aprovada pela Administração Municipal.</p> <p>O material deverá permanecer publicado por um período mínimo de 7 (sete) dias consecutivos, ininterruptamente)</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

Fica vedado o credenciamento de rádios comunitárias, com fundamento no art. 156 da Resolução n. TC 06/2001, e no prejulgado 1.399 do TCE/SC: “A administração pública não poderá contratar entidade detentora de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária, em face do disposto nos arts. 11, 18 e 19 da Lei n. 9.612/1998. 2. As rádios comunitárias não podem estabelecer qualquer tipo de vínculo que as submetam à relação de subordinação, administração, domínio ou comando mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais. Igualmente, com relação à administração pública, não poderão estabelecer vínculo decorrente da concessão de subvenção social para cobertura de despesas de custeio, as quais, como sabido, destinam-se à manutenção da entidade.”

1.3 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Declarações;
- III - Minuta do Contrato;
- IV - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- V - Modelo de Requerimento de Descredenciamento.

02 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme o item 03 (três) do Termo de Referência, anexo a este Edital de Credenciamento.

03 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

próximos exercícios na específica dotação orçamentária, ratificadas pela secretaria responsável através de empenho prévio.

04 PREÇO

4.1. O montante máximo anual para a execução do objeto é de **R\$ 507.252,00 (quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais).**

05 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, juntamente com relatório descritivo dos serviços prestados, devidamente comprovados e atestados pelo fiscal, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com os quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e de acordo com as regras e normas previstas neste Edital e seus anexos.

5.3 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante notificará a Contratada, que deverá emitir novo documento de cobrança corrigido. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento do documento devidamente ajustado.

5.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais contemplando a prestação dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.5 A inadimplência da credenciada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 A credenciada será **responsável pela retenção e recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos sociais** decorrentes da execução do contrato, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

5.7 Em especial, a credenciada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato.

5.8 Em caso de imperícia na prestação dos serviços, o Município pode recusar o pagamento até que os defeitos sejam corrigidos.

5.9 Para a efetivação do pagamento, o credenciado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- **Nota Fiscal/Fatura:** Correspondente ao valor total das inserções ou publicações

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

realizadas no mês de referência, emitida com os dados da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

- **Relatório de Serviços Executados:** Documento descritivo detalhando as ações realizadas (ex: nome da campanha, quantidade de inserções, datas de veiculação e valores unitários/totais).
- **Dossiê de Comprovação (Check-in/Clipping):** Conjunto de comprovantes que atestem a veracidade da divulgação.

06 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.1 Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A contratação será realizada por meio credenciamento nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

6.3 A administração municipal distribuirá as notas de empenho de acordo com a necessidade estratégica de cada campanha, podendo acionar todos os credenciados simultaneamente ou selecionar veículos específicos conforme o público-alvo a ser atingido (ex: rádio para avisos rurais; portais para editais de concursos).

6.4 O credenciamento não gera direito subjetivo à exclusividade de veiculação nem obriga a administração a realizar um número mínimo de inserções, sendo a demanda flutuante conforme a conveniência e oportunidade do Poder Executivo de Pescaria Brava.

6.5 Em observância aos princípios da impessoalidade e da isonomia, caso haja mais de um interessado credenciado para o mesmo item (Rádio FM, Jornal Impresso ou Mídia Digital), a Administração Municipal de Pescaria Brava distribuirá as demandas de forma rigorosamente igualitária entre todos os habilitados daquela categoria.

6.6 A divisão equânime dar-se-á preferencialmente pelo volume de inserções ou espaço publicitário contratado, assegurando que todos os credenciados recebam a mesma quantidade de ordens de serviço ou o mesmo valor financeiro proporcional ao longo do período de vigência do credenciamento.

6.7 A recusa injustificada de um credenciado em realizar a veiculação de uma demanda dentro do sistema de rodízio poderá acarretar a suspensão temporária de novos acionamentos para aquele veículo, visando não prejudicar a celeridade das campanhas institucionais.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

6.8 A responsabilidade técnica e administrativa pela divisão e distribuição das demandas entre os veículos habilitados caberá exclusivamente ao Fiscal do Credenciamento, designado por portaria específica da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

07 VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

7.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

7.2. O edital de credenciamento permanecerá com inscrições abertas de forma permanente durante o período de sua vigência, permitindo que novos profissionais interessados possam se habilitar a qualquer tempo.

7.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou distintos, mediante termo aditivo e demonstração de interesse público, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Administração reserva-se o direito de revogar o credenciamento a qualquer tempo, mediante prévio aviso.

7.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento de referência, estabelecida em 14 de abril de 2026.

7.6. O índice de correção monetária a ser adotado será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso este seja extinto ou deixe de refletir a variação de preços do setor.

7.7. Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

7.8 Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

08 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- I.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.
- II.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação.
- III.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- V.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- VI.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - Certificado de Regularidade de Situação).
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- VIII.** Declarações que constarem no Edital de Credenciamento;
- IX.** Termo de Credenciamento.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Para todos os itens:

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o item a que se pretende o credenciamento.

II. Para o item 1:

- Exemplar recente do veículo ou declaração que comprove a circulação regular no município de Pescaria Brava (diária, semanal ou quinzenal);
- Declaração informando os principais pontos de circulação e a abrangência da distribuição física do jornal no Município de Pescaria Brava/SC.

III. Para o item 2:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Comprovação de que o credenciado possui Jornalista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Jornalismo.
- Comprovação de abrangência na região da Amurel.

IV. Para o item 3:

- Portfólio com 10 (dez) matérias publicadas nos últimos 3 (três) meses;
- Comprovante de tempo de existência do domínio (mínimo de 12 meses);
- Relatório de audiência dos últimos 6 (seis) meses via Google Analytics ou ferramenta similar.

09 DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Jhésyca Miranda da Silva, matrícula 2675/3**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

9.4 A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

9.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

9.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 São responsabilidades dos **CREENCIADOS**:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- a) Realizar a veiculação dos conteúdos (spots, matérias, editais ou banners) rigorosamente nos formatos, horários e plataformas especificados na Nota de Empenho emitida pelo Setor de Comunicação;
- b) Garantir a integridade do material enviado pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração, edição ou supressão de conteúdo sem a autorização prévia e por escrito do Município;
- c) **Comprovação de Veiculação (Check-in):**
- **Rádio FM:** Apresentar o mapa de irradiação detalhado, contendo data e hora exata de cada inserção.
 - **Jornal Impresso:** Encaminhar cópia digital fidedigna ou exemplar físico da página inteira onde a publicação foi veiculada, permitindo a identificação da data e do nome do veículo.
 - **Mídias Digitais:** Fornecer relatórios de métricas ou "prints" das publicações, incluindo o link (URL) ativo para conferência.
- d) Observar estritamente os prazos de publicação, especialmente em casos de editais de concursos/processos seletivos, convocações e avisos de utilidade pública que possuam prazos legais de antecedência;
- e) Manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no edital, incluindo a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- f) Assumir total responsabilidade por eventuais erros de veiculação causados por falha técnica do veículo, devendo realizar a retificação ou nova veiculação sem custos adicionais para o Município, conforme orientação da contratante;
- g) Conduzir a divulgação dos atos oficiais de forma institucional, evitando que o conteúdo da Prefeitura de Pescaria Brava seja intercalado ou associado a mensagens que configurem promoção pessoal de agentes públicos ou propaganda político-partidária;
- h) Designar um preposto ou ponto de contato comercial/técnico para receber as demandas e artes, garantindo agilidade na comunicação com a Administração Municipal.

11.2 São responsabilidades da **CRENCIANTE**:

- a) Disponibilizar aos credenciados, em tempo hábil e em formato digital compatível (MP3 para rádio, PDF/JPEG de alta resolução para jornal e mídias digitais), as artes, textos e spots que deverão ser veiculados;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- b) Formalizar cada demanda de veiculação por meio de Nota de Empenho ou documento equivalente, especificando o objeto da divulgação, o período de exibição, a frequência das inserções e o valor total daquela ação específica;
- c) Designar servidor responsável para fiscalizar a execução dos serviços, conferindo a veracidade dos comprovantes de veiculação (mapas de rádio, clippings de jornais e links de portais) apresentados pelos credenciados;
- d) Manter a igualdade de condições entre todos os credenciados de mesma categoria, distribuindo as demandas de forma impessoal e proporcional, conforme os critérios de conveniência, oportunidade e alcance técnico estabelecidos no Edital;
- e) Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas, observando os prazos e condições estabelecidos no cronograma financeiro do Município, desde que o credenciado apresente toda a documentação comprobatória da veiculação e as certidões de regularidade fiscal;
- f) Prestar todos os esclarecimentos necessários aos credenciados sobre eventuais dúvidas na interpretação do objeto ou nas especificações técnicas das campanhas;
- g) Notificar os credenciados sobre qualquer alteração normativa ou procedimental que impacte a execução dos serviços de publicidade institucional.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

| Tipo | Correspondência | Evento |
|---------------|---|---|
| Moratória | 3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato. | Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10% (dez por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10 % (dez por cento) do valor da proposta. | Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior. |

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

| | | |
|---------------|--|--|
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor do contrato. | Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso. | Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior. |

12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7 A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 15 de abril de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PMPB**

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br

,

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 PMPB
CRENCIAMENTO Nº 02/2026 PMPB

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNPJ Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

[] Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006. [] A empresa tomou conhecimento de todas as condições do Edital e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.

[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 PMPB
CRENCIAMENTO Nº 02/2026 PMPB

MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº **058.205.799-09**, doravante denominada simplesmente **CRENCIANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de credenciamento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas do ramo jornalístico, compreendendo emissoras de rádio com frequência modulada (FM), veículos de imprensa escrita (jornal impresso) e empresas de mídias digitais (portais e sites de notícias), para a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais, programas, campanhas educativas, editais de concurso/processo seletivo e demais ações institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Credenciamento, no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Descrição do objeto:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

O presente credenciamento e seus respectivos instrumentos contratuais terão vigência de 12 (doze) meses, podendo esta ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até os limites legalmente estabelecidos na legislação federal nº. 14.133/2021.

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou distintos, mediante termo aditivo e demonstração de interesse público, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração reserva-se o direito de revogar o credenciamento a qualquer tempo, mediante prévio aviso.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pela Secretária de Educação, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, a servidora **Jhésyca Miranda da Silva – matrícula 2675/3.**

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total global para a execução do objeto resulta no montante máximo anual de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento de referência, estabelecida em 14 de abril de 2026.

O índice de correção monetária a ser adotado será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso este seja extinto ou deixe de refletir a variação de preços do setor.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, juntamente com relatório descritivo dos serviços prestados, devidamente comprovados e atestados pelo fiscal, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com os quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e de acordo com as regras e normas previstas neste Edital e seus anexos.

Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante notificará a Contratada, que deverá emitir novo documento de cobrança corrigido. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento do documento devidamente ajustado.

Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais contemplando a prestação dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

A inadimplência da credenciada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A credenciada será **responsável pela retenção e recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos sociais** decorrentes da execução do contrato, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Em especial, a credenciada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato.

Em caso de imperícia na prestação dos serviços, o Município pode recusar o pagamento até que os defeitos sejam corrigidos.

Para a efetivação do pagamento, o credenciado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- **Nota Fiscal/Fatura:** Correspondente ao valor total das inserções ou publicações realizadas no mês de referência, emitida com os dados da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
 - **Relatório de Serviços Executados:** Documento descritivo detalhando as ações realizadas (ex: nome da campanha, quantidade de inserções, datas de veiculação e valores unitários/totais).
- Dossiê de Comprovação (Check-in/Clipping):** Conjunto de comprovantes que atestem a veracidade da divulgação

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina,

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, ratificadas pela secretaria responsável através de empenho prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

São obrigações do Credenciado, além das demais prevista neste termo de credenciamento e no Edital relativo ao **CRENCIAMENTO Nº 02/2026 PMPB**:

- a) Realizar a veiculação dos conteúdos (spots, matérias, editais ou banners) rigorosamente nos formatos, horários e plataformas especificados na Nota de Empenho emitida pelo Setor de Comunicação;
- b) Garantir a integridade do material enviado pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração, edição ou supressão de conteúdo sem a autorização prévia e por escrito do Município;
- c) **Comprovação de Veiculação (Check-in):**

- **Rádio FM:** Apresentar o mapa de irradiação detalhado, contendo data e hora exata de cada inserção.
- **Jornal Impresso:** Encaminhar cópia digital fidedigna ou exemplar físico da página inteira onde a publicação foi veiculada, permitindo a identificação da data e do nome do veículo.
- **Mídias Digitais:** Fornecer relatórios de métricas ou "prints" das publicações, incluindo o link (URL) ativo para conferência.

- d) Observar estritamente os prazos de publicação, especialmente em casos de editais de concursos/processos seletivos, convocações e avisos de utilidade pública que possuam prazos legais de antecedência;
- e) Manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no edital, incluindo a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- f) Assumir total responsabilidade por eventuais erros de veiculação causados por falha técnica do veículo, devendo realizar a retificação ou nova veiculação sem custos adicionais para o Município, conforme orientação da contratante;
- g) Conduzir a divulgação dos atos oficiais de forma institucional, evitando que o conteúdo da Prefeitura de Pescaria Brava seja intercalado ou associado a mensagens que configurem promoção pessoal de agentes públicos ou propaganda político-partidária;
- h) Designar um preposto ou ponto de contato comercial/técnico para receber as demandas e artes, garantindo agilidade na comunicação com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- a) Disponibilizar aos credenciados, em tempo hábil e em formato digital compatível (MP3 para rádio, PDF/JPEG de alta resolução para jornal e mídias digitais), as artes, textos e spots que deverão ser veiculados;
- b) Formalizar cada demanda de veiculação por meio de Nota de Empenho ou documento equivalente, especificando o objeto da divulgação, o período de exibição, a frequência das inserções e o valor total daquela ação específica;
- c) Designar servidor responsável para fiscalizar a execução dos serviços, conferindo a veracidade dos comprovantes de veiculação (mapas de rádio, clippings de jornais e links de portais) apresentados

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

pelos credenciados;

- d) Manter a igualdade de condições entre todos os credenciados de mesma categoria, distribuindo as demandas de forma impessoal e proporcional, conforme os critérios de conveniência, oportunidade e alcance técnico estabelecidos no Edital;
- e) Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas, observando os prazos e condições estabelecidos no cronograma financeiro do Município, desde que o credenciado apresente toda a documentação comprobatória da veiculação e as certidões de regularidade fiscal;
- f) Prestar todos os esclarecimentos necessários aos credenciados sobre eventuais dúvidas na interpretação do objeto ou nas especificações técnicas das campanhas;
- g) Notificar os credenciados sobre qualquer alteração normativa ou procedimental que impacte a execução dos serviços de publicidade institucional.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

| Tipo | Correspondência | Evento |
|---------------|--|---|
| Moratória | 3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato. | Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10% (dez por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10 % (dez por cento) do valor da proposta. | Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor do contrato. | Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso. | Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior. |

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições quanto à execução do objeto, descredenciamento, rescisão e demais informações encontram-se elencadas no Edital do Processo Administrativo nº 66/2026 PMPB, observando-se ainda o seguinte:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de CREDENCIAMENTO 02/2026 PMPB;
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 PMPB
CRENCIAMENTO Nº 02/2026 PMPB

| REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 66/2026 PMPB | | | |
|--|---------|-----------|------|
| Nome ou Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | | WhatsApp: | |
| Email: | | | |
| Banco: | C/C | Agência: | |
| Representante legal: | | | |
| CPF: | | RG: | |
| Telefone: | | Email: | |

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Administração.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Local e data:

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 PMPB
CRENCIAMENTO Nº 02/2026 PMPB

| REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 66/2026 PMPB | | | |
|---|---------|-----------|------|
| Nome ou Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | | WhatsApp: | |
| Email: | | | |
| Banco: | C/C | Agência: | |
| Representante legal: | | | |
| CPF: | | RG: | |
| Telefone: | | Email: | |

O(A) solicitante manifesta o interesse em rescindir o vínculo administrativo estabelecido, com fundamento nas disposições contidas no referido Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, requer:

1. O encerramento das atividades e do vínculo a partir de ___/___/___;
2. A formalização da baixa nos registros cadastrais desta Administração;
3. A formalização do termo de descredenciamento.

O(A) credenciado(a) declara estar ciente de que o descredenciamento não o(a) exime das responsabilidades civis e administrativas por serviços executados ou pendentes até a data da efetiva rescisão.

Local e data:

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)